



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

Os serviços que constituem o objeto deste Edital deverão ser executados em restrita observância ao seu conteúdo, e observados os roteiros de coleta anexo, sempre atendendo as especificações e demais elementos técnicos nele constante, considerando que a empresa vencedora deverá executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos provenientes dos serviços de saúde da Unidade do Município e de outros estabelecimentos afins, desde que devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Saúde.

1- DEFINIÇÃO E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados pela proponente a partir da data definida pela Administração após a assinatura do contrato, obedecendo obrigatoriamente as disposições contidas no Edital e seus Anexos, nos termos que seguem:

1.1 Resíduos provenientes de serviços de saúde: coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde, da Unidade de Saúde Municipal, e de outras fontes conforme for autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com periodicidade quinzenal.

1.1.1 A empresa será responsável pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de saúde, dentro das normas exigidas pela ANVISA, CONAMA e FEPAM, respeitando as exigências desde Edital.

1.1.2 Os serviços constituem na remoção dos resíduos de saúde até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se das normas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

1.1.3 A coleta e transporte dos resíduos previstos neste item devem ser realizados de acordo com as normas vigentes da ABNT.

1.1.4 A empresa contratada deverá fornecer recipientes apropriados, para depósito dos resíduos, realizando a substituição dos recipientes de material infectado por outros vazios.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde, de acordo com a legislação vigente, proveniente da Unidade Sanitária do Município de Bozano e de outros estabelecimentos congêneres que por este forem autorizados.

2.1.1 A coleta regular de resíduos será executada através de 01 (um) veículo devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, conforme especificações técnicas próprias para este serviço.

2.1.2 A coleta deverá observar a frequência indicada no item 1.1, e ocorrerá na Unidade Sanitária do Município de Bozano. Serão considerados resíduos sólidos de serviços de saúde os compreendidos nos Grupos A, E e B, respectivamente.

2.1.2.1 Consideram-se resíduos químicos compreendidos no Grupo B: material pérfuro cortante, contidos nos descartes e demais materiais contidos nos respectivos sacos plásticos.

2.1.3 A Secretária Municipal da Saúde poderá autorizar e englobar materiais de outras fontes poluidoras, mas sempre a coleta se dará junto a Unidade de Saúde.

2.1.4 A coleta dos resíduos de saúde deverá ser executada através do método direto na Unidade Sanitária do Município, sendo que os mesmos deverão estar acondicionados em sacos plásticos ou recipientes adequados fornecidos pelo Município.

2.1.5 A guarnição para a realização da coleta dos resíduos sólidos de saúde, será constituída de 01 (um) veículo devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, acompanhando de 01 (um) motorista e/ou 01 (um) coletor, assim como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos.

2.1.6 É atribuição estrita da proponente se apresentar nos locais e horários de trabalho, e com os funcionários devidamente equipados com proteção.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

2.1.7 Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

3 – VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS

3.1 Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas, observando-se a legislação de trânsito aplicável e bem como a sua limpeza geral e dos equipamentos.

3.2 Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da contratante.

3.3 Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei, para fontes sonoras e emissão de poluentes.

3.4 Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente poderão constar dizeres ou símbolos inerentes ao licitante ou autorizados pelo Município.

3.5 O Município poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não esteja adequado às exigências dos serviços.

3.6 Em caso de locação dos equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades, esta locação deverá ter no mínimo o mesmo prazo de duração do contrato a ser firmado com a municipalidade e previamente autorizado pelo Município.

4 DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município através de servidor indicado no Contrato Administrativo.

4.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados e sua conformidade com a legislação aplicável e disposições contidas no Edital e seus Anexos.

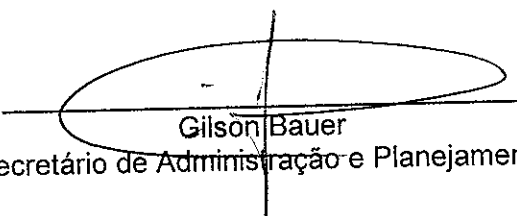


Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

4.3 A proponente deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização das infrações ambientais, como por exemplo, dos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

Bozano-RS, 04 de janeiro de 2017.


Gilson Bauer
Secretário de Administração e Planejamento